



Plano de Obras e
Serviços de Engenharia
2025



STJ

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

MINISTRA PRESIDENTE

Maria Thereza de Assis Moura

SECRETÁRIO-GERAL

Carl Olav Smith

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Alexandre Domingos de Affonso Fabre

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA

Sergio José Americo Pedreira

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira

COORDENADOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Fernando Muniz da Silva

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. RELAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.....	4
3. INDICADOR DE PRIORIDADE.....	6
4. PRIORIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS TERMOS NORMATIZADOS PELO STJ E CLASSIFICADOS PELO CNJ.....	8

1. APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano de Obras e Serviços de Engenharia pelos órgãos integrantes do Poder Judiciário é preceito decorrente da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, alterada pelas Resoluções nº 132/2011 e 326/2020, editadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Adicionalmente, a supracitada resolução estabelece em seu art. 35 a necessidade de edição, pelos Tribunais e Conselhos, de normas complementares para, dentre outras matérias, disciplinar a implantação do sistema de priorização de obras. Vejamos o dispositivo:

[...]

Art. 35 Os Tribunais e Conselhos, observado o respectivo planejamento estratégico, editarão, no prazo de 120 dias, normas complementares para, dentre outras matérias, disciplinar a implantação do sistema de priorização de obras.

[...]

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça editou a Portaria nº 529 de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa STJ/GP nº 20/2020, que "dispõe sobre a elaboração do plano de obras e disciplina a implantação do Sistema de Avaliação e Priorização de obras do Superior Tribunal de Justiça".

No tocante aos procedimentos de priorização, foram observados neste Plano os termos definidos pela Resolução CNJ n. 114/2010, tendo por referência os parâmetros apresentados a seguir:

[...]

Art. 3º As obras prioritárias serão segregadas em três grupos, de acordo com o seu custo total estimado:

I - Grupo 1 - Obras de pequeno porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, a, da Lei nº 8.666/93.

II - Grupo 2 - Obras de médio porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, b, da Lei nº 8.666/93.

III - Grupo 3 - Obras de grande porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93.

[...]

Embora o CNJ tenha designado grupo de trabalho para proposição de atualização da referida resolução aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, os parâmetros de priorização ainda não foram alterados, razão pela qual não foi proposta a revisão da Portaria STJ nº 529/2012.

Com essa premissa, adotando os referenciais previstos na Lei nº 8.666/93, as obras e serviços de engenharia do STJ estarão segmentados em conformidade como detalhamento apresentado abaixo:

Tabela 1 – segmentação das obras por referencial orçamentário

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
Obras e serviços de engenharia de pequeno porte	Até R\$ 330.000,00
Obras e serviços de engenharia de médio porte	Maior do que R\$ 330.000,00 e até R\$ 3.300.000,00
Obras e serviços de engenharia de grande porte	Superior a R\$ 3.300.000,00

Apesar de utilizar tais parâmetros, é importante destacar que, desde 2023, as contratações no âmbito do STJ são regidas pela Lei nº 14.133/2021.

As obras e serviços de engenharia programados para o exercício de 2025 enquadram-se como de pequeno e médio porte, sendo necessária a aprovação do presente Plano de Obras por uma das instâncias competentes previstas no §1º do art. 3º da Portaria STJ nº 529/2012.

Ademais, por não haver previsão de obra e serviço de grande porte, cujo valor se enquadra no estabelecido na alínea c, inciso I, do art. 23 da Lei n. 8.666/1993, não há necessidade de o Conselho Nacional de Justiça ser cientificado após a aprovação do plano, conforme disposições do § 2º da supracitada portaria, a seguir transcrito:

[...]

Art. 3º É obrigatória a elaboração do plano de obras para a realização de obra do Superior Tribunal de Justiça.

§ 1º O plano de obras, suas atualizações ou alterações deverão ser aprovados pelo Plenário ou pela Corte Especial e poderão ser avaliados por essas instâncias quando da aprovação da proposta orçamentária.

§ 2º O Conselho Nacional de Justiça será cientificado quando da aprovação de obras de grande porte, cujo valor se enquadre no estabelecido na alínea c, inciso I, do art. 23 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. (sem destaques no original)

§ 3º As obras emergenciais e as de pequeno porte cujo valor se enquadre no limite estabelecido na alínea a do inciso I do art. 23 da Lei n. 8.666/1993 poderão ser executadas sem previsão no plano de obras, a fim de propiciar agilidade na solução de imprevistos administrativos ou na execução de obras de menor valor orçamentário.

[...]

Noutro giro, constará deste Plano uma priorização, considerando as diretrizes do Sistema de Avaliação e Priorização de Obras, disciplinado no art. 4º da Portaria STJ nº 529/2012.

Tão logo seja publicada a atualização da Resolução CNJ nº 144/2010, o presente Plano será ajustado para contemplar os novos critérios de priorização, se for o caso.

2. RELAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Considerando os levantamentos de necessidades realizados a partir do Plano Anual de Contratações e Aquisições de 2025 e das demandas previstas para 2024 que não terão condições de serem concluídas neste exercício, bem como os mapeamentos realizados pela área de engenharia e arquitetura desta Corte, identificaram-se as obras e os serviços comuns de engenharia a seguir descritos como componentes do presente Plano.

Todas as obras e serviços são alinhados com o Plano Estratégico 2021-2026 em especial com o seguinte objetivo:

Valorizar as pessoas: Adotar políticas, métodos e práticas inovadoras e participativas, bem como melhor adequar a força de trabalho, visando favorecer o desenvolvimento profissional, a saúde, a segurança, a acessibilidade e a inclusão, **com foco na constante melhoria do ambiente organizacional e da qualidade dos serviços prestados**, a fim de que o corpo funcional possa contribuir para o cumprimento da missão institucional.

As obras e os serviços de engenharia serão detalhados a seguir:

ITEM 01

OBJETO: Modernização da iluminação de palco do auditório externo.

JUSTIFICATIVA: Prover iluminação adequada no palco do auditório externo da sede do STJ visando a melhoria da qualidade das imagens captadas pelas câmeras de transmissão ao vivo, além da melhoria dos registros fotográficos dos eventos.

Embora esta demanda tenha sido aprovada no Plano de Obras 2024, a elaboração do projeto exigirá maior tempo de execução, de modo que não será possível concluir a contratação neste ano, razão pela qual o impacto orçamentário e o início dos serviços ocorrerão em 2025.

ITEM 02

OBJETO: Reparo dos suportes das tubulações de água gelada com reparo e/ou substituição do isolamento e proteção mecânica das tubulações do sistema de ar-condicionado central na sede do STJ.

JUSTIFICATIVA: Garantir o desempenho do isolamento e proteção mecânica da tubulação de água gelada da sede do STJ. Trata-se da manutenção preventiva de substituição ou reparo do isolamento existente de isopor e alumínio, por isolante elastomérico e alumínio nos pontos identificados nas tubulações de até 10".

Apesar de esta demanda ter sido aprovada no Plano de Obras 2024, a elaboração dos artefatos da contratação exigirá maior tempo de execução, de modo que não será possível concluir a contratação neste ano, razão pela qual o impacto orçamentário e o início dos serviços ocorrerão em 2025.

ITEM 03

OBJETO: Reformas e manutenções diversas nos edifícios sede e anexos do Tribunal.

JUSTIFICATIVA: Garantir o desempenho e qualidade das instalações do complexo de prédios do STJ e anexos, assim como ampliação das condições de uso dos seus sistemas prediais.

Ao avaliar a metodologia utilizada para enquadramento das demandas nos planos de obras dos anos anteriores, constata-se que quase a totalidade dos serviços de engenharia realizados nos prédios do Tribunal são na verdade de reforma e manutenção das estruturas já existentes.

Com o intuito de aperfeiçoar a metodologia de enquadramento dessas demandas, a CEAR optou por reunir todas as demandas que possuem essa finalidade no item 3 deste Plano, inclusive as seguintes demandas aprovadas no Plano de Obras de 2024 que não terão condições de serem concluídas no ano:

- a) Revitalização dos espelhos d'água, das canaletas e grelhas metálicas perimetrais aos espelhos d'água;
- b) Fornecimento e instalação de equipamento de energia ininterrupta (nobreak);
- c) Reforma das salas de nobreaks.
- d) Impermeabilização dos reservatórios de água fria.

ITEM 04

OBJETO: Reformas e manutenções diversas nos imóveis funcionais do Superior Tribunal de Justiça.

JUSTIFICATIVA: Garantir adequadas condições de uso dos imóveis funcionais do Superior Tribunal de Justiça.

Embora não haja demanda prevista para 2025 até o momento de elaboração deste documento, optou-se por consignar a previsão para que tais reformas e manutenções sejam realizadas em caso de necessidade futura, considerando o histórico dos serviços realizados nos imóveis funcionais do STJ.

3. INDICADOR DE PRIORIDADE

Os parâmetros para fins de priorização das obras que forem demandadas pelo Tribunal foram definidos pela Portaria STJ nº 529/2012 nos seguintes termos:

[...]

Art. 4º O Sistema de Avaliação e Priorização de Obras, que tem por objetivo definir o grau de prioridade, será consubstanciado na planilha anexa, **possibilitando uma pontuação de 0 a 10**, cujos critérios de pontuação e de ponderação são os seguintes:

I – alinhamento estratégico: critério utilizado para avaliar e pontuar as obras que estejam alinhadas ao planejamento estratégico do Tribunal;

II – necessidade técnica: critério que visa avaliar e pontuar as obras em relação ao benefício que o investimento trará à estrutura física ou à prestação jurisdicional, sendo avaliados os seguintes aspectos:

- a) prestação jurisdicional;
- b) segurança das informações;
- c) custo operacional;
- d) custo de manutenção;
- e) conforto ambiental;
- f) clima organizacional;

III – cumprimento normativo: critério que pontua as obras que atendam às imposições normativas, seja por exigência legal, seja por determinação superior (correcional ou resolução dos conselhos superiores), seja por recomendações (do controle externo ou dos conselhos superiores);

IV – alteração da estrutura orgânica do Tribunal: critério utilizado para avaliar a necessidade de ampliar ou reduzir o espaço físico de unidade administrativa em razão de alteração da estrutura orgânica.

[...]

No processo de elaboração deste Plano de Obras e Serviços de Engenharia, foi realizada a avaliação das demandas com seus critérios de priorização definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Administração.

Como desdobramento, a consolidação e classificação das demandas foram realizadas nos termos apresentados na tabela a seguir, observando as seguintes características:

- **Tabela 2:** Ordenamento pelo Sistema de Avaliação e Priorização de Obras e classificado pelo custo total estimado;

4. PRIORIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS TERMOS NORMALIZADOS PELO STJ E CLASSIFICADOS PELO CNJ

Tabela 2 – Ordenamento pelo Sistema de Avaliação e Priorização de Obras (art. 4º da Portaria STJ nº 529/2012) e classificado pelo art. 3º da Resolução CNJ nº 114/2010

Item	Objeto	Local	Objetivo	Previsão Orçamentária	Alinhamento Estratégico	Necessidades e Benefícios	Cumprimento Normativo	Alteração da Estrutura Orgânica	Pontuação Alcançada	Porte da Obra (CNJ)
3	Reformas e manutenções diversas nos edifícios sede e anexos do Tribunal.	Sede e anexos do STJ em Brasília/DF	Garantir a manutenção e qualidade das instalações do STJ e anexos, assim como ampliação das condições de uso dos seus sistemas prediais.	R\$ 1.200.000,00	2	7	0	0	2,25	Grupo 2 – Obras de médio porte
2	Reparo dos suportes das tubulações de água gelada com reparo e/ou substituição do isolamento e proteção mecânica das tubulações do sistema de ar-condicionado central na sede do STJ.	Sede do STJ em Brasília/DF	Garantir o desempenho do isolamento e proteção mecânica da tubulação de água gelada da sede do STJ.	R\$ 500.000,00	2	4	0	0	1,50	Grupo 1 – Obras de médio porte
4	Reformas e manutenções diversas nos imóveis funcionais do Superior Tribunal de Justiça.	Imóveis funcionais em Brasília/DF	Garantir adequadas condições de uso dos imóveis funcionais do Superior Tribunal de Justiça.	R\$ 300.000,00	2	4	0	0	1,50	Grupo 1 – Obras de pequeno porte
1	Modernização da iluminação de palco do auditório externo.	Prédio do Auditório Externo da sede do STJ em Brasília/DF	Prover iluminação adequada visando a melhoria da qualidade das imagens captadas pelas câmeras de transmissão ao vivo e registros fotográficos dos eventos.	R\$ 100.000,00	2	4	0	0	1,50	Grupo 1 – Obras de pequeno porte
VALOR TOTAL DAS INICIATIVAS CADASTRADAS				R\$ 2.100.000,00						



SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
+55 61 3319.8000 | <http://www.stj.jus.br/>